



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

*Weste* Nº 10.790

de 26/07/2018, PL

*foyce*

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

*eletrônico* Nº 2628

de 25/07/2018, PL

*foyce*

TERMO ADITIVO 004 DO CONTRATO Nº 2018155/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018

Processo LC n.º 126 – Homologado em 23/07/2018

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município:

ITEM 5 – REGÊNCIA DO CORAL DA TERCEIRA IDADE

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, celebrado em 23 de julho de 2018, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Leomar Rohden, e a empresa **MAICO ASSUNÇÃO COSTA - MEI**, ambos já qualificados no Contrato original, e conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as alterações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 22 de julho de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Conforme contrato original, o valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 11,92% conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	V. UNIT. MENSAL	V. TOTAL ANUAL
05	12	<b>PROFISSIONAL HABILITADO PARA TRABALHAR REGÊNCIA COM O CORAL DA TERCEIRA IDADE:</b> No trabalho desenvolvido, a empresa contratada é responsável para, juntamente com o Departamento de Cultura em disponibilizar um profissional para a oficina de coro para a terceira idade tem por objetivo, promover qualidade de vida à pessoa idosa e proporcionar acesso à educação musical. O projeto buscará utilizar o ensino da música com o objetivo de promover o desenvolvimento criativo e expressivo do ser. Como resultado espera-se a reativação da memória, melhoria da qualidade de vida e da saúde, aumento da autoestima e por consequência, um crescimento interpessoal e afetivo. O Coral deverá executar repertório variado como músicas folclóricas, música popular brasileira, gospel, entre outras. Desenvolver no mínimo 02 (dois) ensaios semanais, com dia e horários definidos; de no mínimo 02 horas, podendo estender-se até o necessário. Os trabalhos apresentados pelo coro da terceira idade deverá contemplar os Espetáculos já descritos no calendário de eventos do município como: Aniversário do Município, programas ou projetos solicitados por outras Secretarias, bem como representar o município em eventos quando for convidado ou solicitado. Todas as ações deste Projeto deverão ser acordadas entre o Profissional e o Departamento de Cultura. O	R\$ 3.065,24	R\$ 36.782,88



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

	local para o desenvolvimento das aulas será no Centro Cultural Arte e Encanto.		
--	--	--	--

**Parágrafo único:** Pela prorrogação do prazo e conseqüente reequilíbrio, o valor mensal a ser pago passa a ser de R\$ 3.065,24 (três mil sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). O impacto sobre o contrato para esta prorrogação será de R\$ 36.782,88 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**13.392.1200.2022 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**3.3.90.39.65.99 –1775– Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Demais Níveis do Ensino – Fonte 505**

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 21 de julho de 2022.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN

  
MAICO ASSUNÇÃO COSTA - MEI - CONTRATADO  
MAICO ASSUNÇÃO COSTA



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/07/002124, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2018155/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018

### PARECER JURÍDICO

**CONSULENTE:** Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

**CONTRATO Nº:** 2022/07/002124

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2018155/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018

**RELATÓRIO:** A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada **MAICO ASSUNÇÃO COSTA – MEI**, tendo como objeto Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município, que atendam as seguintes características mínimas abaixo relacionadas:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	V. UNIT. MENSAL	V. TOTAL ANUAL
05	12	<b>PROFISSIONAL HABILITADO PARA TRABALHAR REGÊNCIA COM O CORAL DA TERCEIRA IDADE:</b> No trabalho desenvolvido a empresa contratada é responsável para, juntamente com o Departamento de Cultura em disponibilizar um profissional para a oficina de coro para a terceira idade tem por objetivo, promover qualidade de vida à pessoa idosa e proporcionar acesso à educação musical. O projeto buscará utilizar o ensino da música com o objetivo de promover o desenvolvimento criativo e expressivo do ser. Como resultado espera-se a reativação da memória, melhoria da qualidade de vida e da saúde, aumento da autoestima e por consequência, um crescimento interpessoal e afetivo. O Coral deverá executar repertório variado como músicas folclóricas, música popular brasileira, gospel, entre outras. Desenvolver no mínimo 02 (dois) ensaios semanais, com dia e horários definidos; de no mínimo 02 horas, podendo estender-se até o necessário. Os trabalhos apresentados pelo coro da terceira idade deverá contemplar os Espetáculos já descritos no calendário de eventos do município como: Aniversário do Município, programas ou projetos solicitados por outras Secretarias, bem como representar o município em eventos quando for convidado ou solicitado. Todas as ações deste Projeto deverão	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/07/002124, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2018155/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018

	ser acordadas entre o Profissional e o Departamento de Cultura. O local para o desenvolvimento das aulas será no Centro Cultural Arte e Encanto.		
--	--	--	--

O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa, motivação, concordância do contratado, orçamentos de outros fornecedores.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

### FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços contínuos por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2018155/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018.

A Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso).

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, temos que o presente contrato tinha vigência inicial de 12 (doze) meses, conforme cláusula quarta do contrato, tendo sido firmado em 23 de julho de 2018, com início de vigência na data da assinatura:

*O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual poderá ser prorrogada e seu valor corrigido conforme índice oficial anualmente. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:*

Houve formalização de 03 (três) termos aditivos, tendo o último, de 09 de Julho de 2021, prorrogado a contratação por mais 12 (doze) meses, para encerrar-se em 22 de julho de 2022:

*CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 22 de julho de 2022.*



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/07/002124, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2018155/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018

Portanto, o presente requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo termo. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Quanto ao pedido de reajuste no valor da contratação, existe também possibilidade de reajuste do valor legalmente previsto, desde que previsto contratualmente:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

Em análise do contrato, temos que está expressamente previsto por meio de índice oficial, conforme Cláusula Quarta, já colacionada acima, sendo o INPC o atualmente utilizado no âmbito da Administração Pública.

Ademais, conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, os contratados mantêm-se aptos a contratar com a Administração, estando, também, presente concordância do contratado em prorrogar sua contratação. Os valores serão reajustados na forma prevista contratualmente, há orçamentos de outros empresários do ramo, estando demonstrada a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pelos contratados.

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/07/002124, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2018155/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018

### CONCLUSÃO:

Fica demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente. Há que se proceder à verificação do interesse na renovação pela contratada.

Portanto, tratando-se de objeto de prestação de serviço de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição da Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, no qual há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, entendo que não há óbice à prorrogação do contrato.

### PARECER:

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria, **OPINA FAVORAVELMENTE** à formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor contratado pelo INPC do CONTRATO Nº 2018155/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e MAICO ASSUNÇÃO COSTA - MEI, condicionada sempre à disponibilidade orçamentária.

Este é o parecer.

Pato Bragado - PR, 21 de julho de 2022.

  
Leticia Mantovani de Paula  
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022  
OAB/PR 89.015



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2022/07/002124  
Data Protoc.: 21/07/22  
Requerente : CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO  
CPF.....: 915.049.969-68  
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS  
Logradouro.: Rua Guaíra  
Complem. ....:   
Fone.....: 45 3282-1839  
Cep.....: 85948000

Sumula: SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL;  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018055/2018, TERMO ADITIVO Nº 003 DO  
CONTRATO 2018155/2018;  
CONTRATADA: MAICO ASSUNÇÃO COSTA - MEI;  
ADITIVO DE PRAZO: 12 MESES, REAJUSTE/REEQUILIBRIO;  
CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

Data Aprovação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DATA	DESTINO
21/07/2022	Jurídico - Betício

  
Assinatura Requerente

2022/07/002124 Data: 21/07/2022  
17-PROTOCOLO Hora: 16:30:52  
Assunto.....: 005-ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.: 008-OUTROS ASSUNTOS  
Requerente.: CRISTIANE SCHEUERMANN BON  
CPF/CNPJ.: 91504996968  
SUMULA:  
SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL; REFEREN  
TÉ AO CONTRATO Nº 2018055/2018, TERMO  
ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO 2018155/2



Prefeitura do Município de Pato Bragado  
Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**DE:** DEPARTAMENTO DE CULTURA

**PARA:** GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato Nº 2018155/2018, TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 2018155/2018

Objeto: Prestação de serviços

Contratada: MAICO ASSUNÇÃO COSTA - MEI

CNPJ: 30.305.897/0001-22

Início de Vigência: 23/07/2022

Termino de Vigência: 23/07/2023

ADITIVO DE PRAZO: 12 (DOZE) MESES

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE A:

ADITIVO DE SUPRESSÃO

REAJUSTE/REEQUILIBRIO  REPACTUAÇÃO  QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

- Profissional habilitado para trabalhar regência canto coral da terceira idade

(INPC/IGPM) 23/07/2020 À 23/07/2021 =

ITEM 5 – R\$ 2.507,58 + 11,92 % = R\$ 298,90

R\$ 2.507,58 + R\$ 298,90 = R\$ 2806,48

R\$ 2.806,48 \* 12 = R\$ 33.677,76

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

A empresa vem executando os serviços satisfatoriamente e em plena concordância com o Processo Licitatório, mantendo toda a regularidade fiscal e trabalhista em situação regular, desta forma a empresa vem cumprindo com o contrato em todas as suas cláusulas e condições, não havendo a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório por esta Prefeitura para a contratação dos mesmos serviços nas mesmas condições, sempre visando o princípio da economicidade e qualidade.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

- Considerando que a Administração Municipal de Pato Bragado, em trabalho conjunto da Secretaria de Educação e Cultura/Departamento de Cultura e outras Secretarias que prestam serviços assistenciais a população, sempre buscou envolver a comunidade como um todo em atividades que promovam a cidadania e o bem estar de cada cidadão que aqui reside; Considerando que de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 admite-se prorrogação aos contratos nas hipóteses previstas no § 1º;





Prefeitura do Município de Pato Bragado  
Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

E visando à continuidade dos serviços da empresa de Maico Assunção Costa - MEI, para a prestação de serviços de aulas de Regência Canto Coral com a Terceira Idade, com a finalidade de fomentar a cultura em âmbito musical nos mais diversos níveis aos mais diversos públicos, na intenção de promover qualidade de vida.  
Nestas condições citadas, e conforme cotações anexas a este documento demonstrando ser o menor preço solicita-se assim a prorrogação do contrato.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1150.2.022 – Manutenção do Departamento de Cultura  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.65.99.00 DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS  
FONTE DE RECURSO: 505 – Royalties de Itaipu

Nome do Fiscal do Contrato: MAURICIO ALVES DE MORAES

CPF: 025.048.411-08

e-mail: mauricio.moraes@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: 

Nome do Gestor do Contrato: CRISTIANE ARNHOLD

CPF: 059.536.049-12

e-mail: licitacoes@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: 

LEOMAR ROHDEN  
CPF: 550.079.379-91

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 20 de julho de 2022.

  
Cristiane Scheuermann Bonatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAICO ASSUNCAO COSTA 08156741986**  
**CNPJ: 30.305.897/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:15:17 do dia 04/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2022.

Código de controle da certidão: **E796.9858.2845.D5B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027353261-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.305.897/0001-22**

Nome: **MAICO ASSUNCAO COSTA 08156741986**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

C.N.P.J.: 95.719.449/0001-10

Rua Tocantins, Nº 600 - AREA CENTRAL - CEP: 85.988-000 Entre Rios do Oeste - PR

DEPARTAMENTO DE RECEITA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 2409/2022

Nome do Requerente:

Razão Social: MAICO ASSUNÇÃO COSTA 08156741986

CPF/CNPJ: 30.305.897/0001-22

Endereço: Rua DAS ORQUÍDEAS

Nº: 611

Bairro: LOTEAMENTO RESIDENCIAL HUGO EMMEL

Complemento: CASA

Cidade: Entre Rios do Oeste - PR

Finalidade: PROVA DE REGULARIDADE

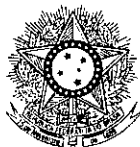
Observação:

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Entre Rios do Oeste PR segunda-feira, 25 de julho de 2022 às 10:49 hs.

**CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ 23/09/2022**  
**Certidão Concedida Gratuitamente**

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda ([www.entrieriosdoeste.pr.gov.br](http://www.entrieriosdoeste.pr.gov.br)) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-WBFAANIOEIPBOP-5 cadastrar instrução normativa Emitida no Portal do Cidadão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAICO ASSUNCAO COSTA 08156741986 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 30.305.897/0001-22  
Certidão nº: 23490023/2022  
Expedição: 25/07/2022, às 10:25:07  
Validade: 21/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAICO ASSUNCAO COSTA 08156741986 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.305.897/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.305.897/0001-22

**Razão Social:** MAICO ASSUNCAO COSTA 08156741986

**Endereço:** RUA DAS ORQUIDEAS 611 / HUGO EMMEL / ENTRE RIOS DO OESTE / PR / 85988-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/07/2022 a 14/08/2022

**Certificação Número:** 2022071603091222264237

Informação obtida em 25/07/2022 10:26:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Ilmo. Sr.  
**LEOMAR ROHDEN**  
MD. Prefeito Municipal de Pato Bragado - PR

A empresa **MAICO ASSUNÇÃO COSTA – MEI (081.6567.419-86)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **30.305.897/0001-22**, infra firmado, vem mui respeitosamente requerer de V. Sra. seja deferido o que requer:

- 01 ( ) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 02 ( ) Certidão de anexação de Imóveis;
- 03 ( ) Certidão de Denominação de Imóveis;
- 04 ( ) Transferência de Tributos Municipais;
- 05 ( ) Certidão de Inteiro Teor;
- 06 ( ) Licença da Vigilância Sanitária (2022/23);
- 07 ( ) Declaração de Endereço de Estabelecimento Comercial;
- 08 ( ) Alvará de Licença para Funcionamento (2022/23);
- 09 ( ) Isenção do Pagamento do Referido Alvará;
- 10 ( X ) Prorrogação de Prazo de Vigência em 12 (doze) meses;**
- 11 ( ) Inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços;
- 12 ( ) Alterações de Dados Cadastrais.

Observações:

**Ref.: Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 083/2018 – Menor Preço por Item Prorrogação de Prazo e/ou Aditivo de preço conforme valores do INPC (JUL/2022)**

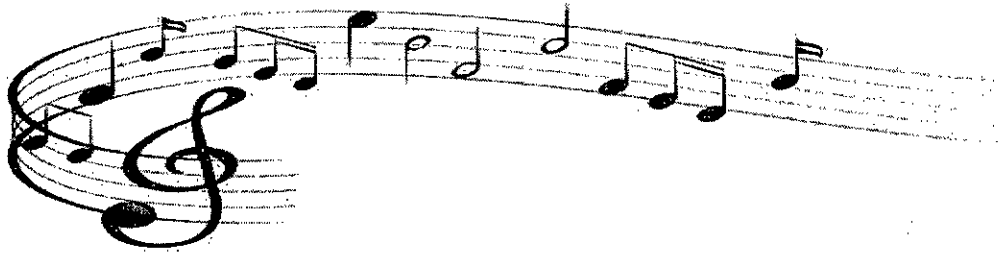
Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Pato Bragado/PR, 15 de julho de 2022



**MAICO ASSUNÇÃO COSTA**  
**ADMINISTRADOR**

Rua das Orquídeas, nº 611, Hugo Emmet  
Entre Rios Do Oeste – PR  
RG nº 8.544.229-5 SSP-PR  
CPF nº 081.567.419-86



## ORÇAMENTO

Objetivo do orçamento: Prestação de serviço de Profissional Habilitado para trabalhar Regência com Coral da Terceira Idade.

Razão Social: EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES – MEI

CNPJ: 21.532.589/0001-49

Endereço: Rua Mauricio Cardoso - 673

Orçamento elaborado para: Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR.

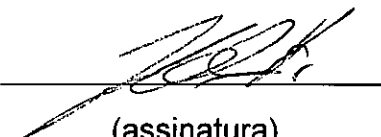
Data do Orçamento: 20-07-2022

Prazo de validade do orçamento: 60 dias.

Relação da Prestação de serviços: Ministras aulas de canto coral para o Coral da Terceira Idade de Pato Bragado com dois ensaios semanais de no mínimo duas horas por ensaio. Promovendo qualidade de vida à pessoa idosa e proporcionar acesso à educação musical.

ITEM	PERÍODO OU QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	12 meses	R\$ 200,00 hora aula	R\$ 3.200,00 mensais
TOTAL			R\$ 38.400,00

Pato Bragado, 20 de julho de 2022.

  
(assinatura)







shutterstock.com - 1938370762

## ORÇAMENTO

**Objetivo do orçamento: Prestação de serviço de Profissional Habilitado para trabalhar Regência com Coral da Terceira Idade.**

**Razão Social: ADELTON REGIANI DE ANDRADE 36193434895**

**CNPJ: 29.376.246/0001-44**

**Endereço: RUA JOÃO PESSOA, 628. BAIRRO ALVORADA-MARECHALCANDIDO RONDON – PR.**

**Orçamento elaborado para: Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR.**

**Data do Orçamento: 15-07-2022**

**Prazo de validade do orçamento: 60 dias.**

**Relação da Prestação de serviços: Ministras aulas de canto coral para o Coral da Terceira Idade de Pato Bragado com dois ensaios semanais de no mínimo duas horas por ensaio. Promovendo qualidade de vida à pessoa idosa e proporcionar acesso à educação musical.**

ITEM	PERÍODO OU QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	12 meses	R\$ 215,62 hora aula	R\$ 3.450,00 mensais
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 41.400,00</b>

(assinatura)

Pato Bragado, 15 de julho de 2022.

# Valor

ECONÔMICO

Índice	Período	No mês	12 meses
IPCA - %	jun/22	0,67	11,89
INPC - %	jun/22	0,62	11,92
IPCA-15 - %	jun/22	0,69	12,04
IPC Fipe - %	jun/22	0,28	11,69
IGP-M - %	jun/22	0,59	10,70
IGP-DI - %	jun/22	0,62	11,12
IGP-10 - %	jul/22	0,60	10,87

Fontes: IBGE, Fipe e FGV. Elaboração: Valor Data